



# JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 19 de janeiro de 2023



Série

Número 14

## Suplemento

### Sumário

#### SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA

##### **Despacho Conjunto n.º 5/2023**

Atribui abono para falhas aos trabalhadores do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM integrados na categoria de Coordenador Técnico, da carreira geral de Assistente Técnico, atendendo a que manuseiam e guardam valores, numerário, títulos ou documentos, de valor anual igual ou superior a € 50.000,00.

#### SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

##### **Despacho Conjunto n.º 6/2023**

Atribui o abono para falhas ao Coordenador Técnico, João Abel Mendonça Silva da Direção Regional do Ordenamento do Território (DROTe) o qual será substituído pelo assistente técnico, José Eleutério Mimoso Camacho, e revoga o Despacho Conjunto dos Secretários Regionais de Plano e Finanças e do Ambiente e dos Recursos Naturais, publicado no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira, n.º 177, II Série, de 16 de outubro de 2012.

#### SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL

##### **Despacho n.º 29/2023**

Designa em comissão de serviço, o Dr. Antonino Natividade Pacheco Júnior, Assistente da Carreira Especial Médica, na área de exercício profissional de Medicina Geral e Familiar, pertencente ao mapa de pessoal do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, na qualidade de Delegado de Saúde do Município da Calheta.

#### SECRETARIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

##### **Declaração de Retificação n.º 4/2023**

Procede à retificação do Aviso n.º 23/2023, de 13 de janeiro, publicado no 4.º Suplemento, do *Jornal Oficial*, II Série, n.º 10, referente à consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras, da Assistente Operacional, Maria Cristina de Jesus e Sousa Cardoso, na categoria/carreira de Assistente Técnico.

**SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA****Despacho Conjunto n.º 5/2023****Sumário:**

Atribuí abono para falhas aos trabalhadores do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM integrados na categoria de Coordenador Técnico, da carreira geral de Assistente Técnico, atendendo a que manuseiam e guardam valores, numerário, títulos ou documentos, de valor anual igual ou superior a € 50.000,00.

**Texto:**

Considerando que o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, doravante designado por ISSM, IP-RAM no âmbito da estrutura orgânica aprovada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/2012/M, de 16 de novembro, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 6/2015/M, de 13 de agosto, 29/2016/M, de 15 de julho e 26/2018/M, de 31 de dezembro, tem como atribuição, designadamente, arrecadar as receitas do sistema de segurança social, assegurando o cumprimento das obrigações contributivas dos contribuintes e gerir as respetivas contas correntes no âmbito da segurança social;

Considerando que o ISSM, IP-RAM tem a sua sede no Funchal e dispõe de serviços locais de proximidade com o cidadão por todo o território da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que os trabalhadores que manuseiam ou tenham à sua guarda, nas áreas de tesouraria ou cobrança, valores, numerários, títulos ou documentos, sendo por eles responsáveis, têm direito ao abono para falhas, de acordo com o Decreto Regulamentar Regional n.º 20/89/M, de 3 de novembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2018/M, de 6 de agosto, que aplicou aos trabalhadores da Região o regime previsto do Decreto-Lei n.º 4/89, de 6 de janeiro;

Considerando ser possível a atribuição de abono para falhas a outros trabalhadores, para além dos referidos no n.º 1, do artigo 2.º do referido Decreto Regulamentar Regional n.º 20/89/M, por despacho conjunto do respetivo membro do Governo Regional e dos responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, desde que reunidas as demais condições fixadas no decreto regulamentar regional de Execução do Orçamento da Região Autónoma da Madeira, ao abrigo do n.º 2, do artigo 2.º do mesmo diploma;

Considerando a dinâmica dos serviços que obriga aos seus trabalhadores conhecimentos cada vez mais específicos e especializados;

Considerando que as especificidades do ISSM, IP-RAM, resultantes do número de serviços e da sua dispersidade geográfica.

Nestes termos e ao abrigo do disposto no número 2, do artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 20/89/M, de 3 de novembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2018/M, de 6 de agosto, determina-se o seguinte:

- 1 - É atribuído abono para falhas aos seguintes trabalhadores do ISSM, IP-RAM integrados na categoria de Coordenador Técnico, da carreira geral de Assistente Técnico, atendendo a que manuseiam e guardam valores, numerário, títulos ou documentos, de valor anual igual ou superior a € 50.000,00:
  - Alexandra Maria Jardim Pinto;
  - Álvaro Gomes Silva Noite;
  - Ana José Dias Pestana Leão Silva;
  - Andreia Carina Macedo Gomes Garcia;
  - Cristina Rosário Quintal Caires Fernandes;
  - Ernesto José Marcial Fernandes Luís;
  - Maria Céu Viana Brazão;
  - Maria da Paixão Rodrigues Figueira;
  - Maria Fátima de Azevedo;
  - Maria Rita Ponte da Silva Santos;
  - Maria Zita Sousa Dantas Santos;
  - Marlene Silva Fernandes Melo;
  - Virgília do Rosário Freitas Abreu.
- 2 - Os trabalhadores do ISSM, IP-RAM integrados na categoria de Assistente Técnico, da carreira geral de Assistente Técnico, com direito ao abono para falhas nos termos do previsto no n.º 1, do artigo 2.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 20/89/M, de 3 de novembro, na sua redação atual, serão identificados anualmente por deliberação do Conselho Diretivo do ISSM, IP-RAM.
- 3 - O presente Despacho produz efeitos a 01 de janeiro de 2023.

Secretarias Regionais das Finanças e da Inclusão Social e Cidadania, 28 dezembro de 2022.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA, Maria Rita Sabino Martins Gomes de Andrade

**SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE AMBIENTE, RECURSOS  
NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS****Despacho Conjunto n.º 6/2023****Sumário:**

Atribui o abono para falhas ao Coordenador Técnico, João Abel Mendonça Silva da Direção Regional do Ordenamento do Território (DROTe) o qual será substituído pelo assistente técnico, José Eleutério Mimoso Camacho, e revoga o Despacho Conjunto dos Secretários Regionais de Plano e Finanças e do Ambiente e dos Recursos Naturais, publicado no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira, n.º 177, II Série, de 16 de outubro de 2012.

**Texto:**

Considerando que o Decreto-Lei n.º 4/89, de 6 de janeiro, veio uniformizar o regime de atribuição de abono para falhas aos trabalhadores em funções públicas da Administração Pública Central que exerçam funções nas áreas de cobrança e tesouraria, até então regulamentado casuisticamente;

Considerando que o Decreto Regulamentar Regional n.º 20/89/M, de 3 de novembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2018/M, de 6 de agosto, aplicou o mesmo regime aos trabalhadores em funções públicas da administração pública regional que exercem funções nas referidas áreas, como forma de compensar os riscos inerentes ao exercício dessas funções;

Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 20/89/M, de 3 de novembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2018/M, de 6 de agosto, têm direito ao suplemento remuneratório designado abono para falhas, os trabalhadores titulares da categoria de assistente técnico, da carreira geral de assistente técnico, que ocupem postos de trabalho que, de acordo com a caracterização expressamente constante do mapa de pessoal, se reportem às áreas de tesouraria ou cobrança que envolvam a responsabilidade inerente ao manuseamento ou guarda de valores, numerário, títulos ou documentos e reúnam, ainda, as demais condições para o efeito fixadas no decreto regulamentar regional de Execução do Orçamento da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 20/89/M, de 3 de novembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2018/M, de 6 de agosto, desde que reúnam as demais condições fixadas no decreto regulamentar regional de Execução do Orçamento da Região Autónoma da Madeira relativamente ao direito a abono para falhas, o reconhecimento do referido direito a trabalhadores fora da situação prevista no número anterior, efetua-se mediante despacho conjunto do respetivo membro do Governo Regional e dos responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública;

Considerando que, nos termos do artigo 18.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2022/M, de 29 de agosto, a atribuição de abono para falhas apenas poderá ser concedida a trabalhadores que manuseiem ou tenham à sua guarda, nas áreas de tesouraria ou cobrança, valores, numerário, títulos ou documentos, sendo por eles responsáveis ou corresponsáveis, de valor anual estimado não inferior a 50.000 euros;

Considerando que o Coordenador Técnico João Abel Mendonça Silva, da carreira de Assistente Técnico, integrado no Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, afeto à Direção Regional do Ordenamento do Território, assume a responsabilidade pelas cobranças das receitas devidas pelos serviços prestados pela Direção Regional do Ordenamento do Território, manuseando e tendo à sua guarda, na área de tesouraria e cobrança, valores, numerário, títulos ou documentos, sendo por eles responsável, de valor anual superior a 50.000 euros;

Considerando que, o n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 20/89/M, de 3 de novembro, na redação atual, determina que, sempre que se verifique impedimento temporário dos titulares do direito ao abono para falhas, será o mesmo atribuído aos trabalhadores que os substituam no exercício efetivo das suas funções.

Nestes termos, ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 2.º, do n.º 1 do artigo 3.º e do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 20/89/M, de 3 de novembro, na redação em vigor, e do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2022/M, de 29 de agosto, conjugados com o disposto no artigo 9.º da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, determina-se o seguinte:

- 1 - É atribuído abono para falhas ao trabalhador João Abel Mendonça Silva, Coordenador Técnico, da carreira de assistente técnico, integrado no Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, afeto à Direção Regional do Ordenamento do Território, no montante a fixar nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 20/89/M, de 3 de novembro, na redação em vigor, e do artigo 9.º da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro;
- 2 - Nas ausências e impedimentos do trabalhador indicada no ponto 1, o mesmo é substituído pelo trabalhador José Eleutério Mimoso Camacho, assistente técnico, da carreira de assistente técnico, integrado no Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, afeto à Direção Regional do Ordenamento do Território, nos termos do artigo 3.º do referido Decreto Regulamentar Regional n.º 20/89/M, de 3 de novembro, na redação em vigor;
- 3 - É revogado o Despacho Conjunto dos Secretários Regionais de Plano e Finanças e do Ambiente e dos Recursos Naturais, publicado no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira, n.º 177, II Série, de 16 de outubro de 2012, que atribui abono para falhas a trabalhadores da Direção Regional do Ordenamento do Território e Ambiente.
- 4 - O presente Despacho Conjunto entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Esta despesa tem cabimento orçamental na rubrica da Secretaria 49, Capítulo 01, Divisão 04, Subdivisão 00, na Classificação Económica 01.02.05.00.00.

Secretarias Regionais das Finanças e de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, aos 28 dias de dezembro de 2022.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

A SECRETÁRIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS, Susana Luísa Rodrigues Nascimento Prada

## SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL

### Despacho n.º 29/2023

#### Sumário:

Designa em comissão de serviço, o Dr. Antonino Natividade Pacheco Júnior, Assistente da Carreira Especial Médica, na área de exercício profissional de Medicina Geral e Familiar, pertencente ao mapa de pessoal do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, na qualidade de Delegado de Saúde do Município da Calheta.

#### Texto:

Nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2013/M, de 19 de fevereiro, que adapta à Região Autónoma da Madeira o Decreto-Lei n.º 82/2009, de 2 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 135/2013, de 4 de outubro, objeto da Declaração de Retificação n.º 51/2013, de 3 de dezembro, conjugado com a alínea b) do n.º 2 e alínea a) do n.º 3 do artigo 2.º, n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 10.º, todos do Decreto Regulamentar Regional n.º 41/2020/M, de 9 de outubro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2021/M, de 25 de fevereiro, e do n.º 2, *ex vi* do n.º 3, ambos do Despacho Normativo n.º 4/2005, de 18 de abril, dos então Secretários Regionais do Plano e Finanças e dos Assuntos Sociais, publicado no JORAM, I Série, 2.º Suplemento, n.º 36, de 19 de abril de 2005, sob proposta do Diretor Regional da Saúde, determino o seguinte:

- 1 - Designar em comissão de serviço, o Dr. Antonino Natividade Pacheco Júnior, Assistente da Carreira Especial Médica, na área de exercício profissional de Medicina Geral e Familiar, pertencente ao mapa de pessoal do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, na qualidade de Delegado de Saúde do Município da Calheta.
- 2 - A presente nomeação é feita pelo período de três anos e produz efeitos reportados a 1 de janeiro de 2023.
- 3 - É revogado o Despacho n.º 179/2021, de 10 de maio, do Secretário Regional de Saúde e Proteção Civil, publicado no JORAM, II Série, n.º 81, de 12 de maio de 2021.

Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil, no Funchal, aos 16 dias do mês de janeiro de 2023.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL, Pedro Miguel de Câmara Ramos

## SECRETARIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

### Declaração de Retificação n.º 4/2023

#### Sumário:

Procede à retificação do Aviso n.º 23/2023, de 13 de janeiro, publicado no 4.º Suplemento, do *Jornal Oficial*, II Série, n.º 10, referente à consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras, da Assistente Operacional, Maria Cristina de Jesus e Sousa Cardoso, na categoria/carreira de Assistente Técnico.

#### Texto:

Por ter sido enviado com inexactidão para publicação no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira, II Série, n.º 10, 4.º Suplemento, de 13 de janeiro de 2023, o Aviso n.º 23/2023, procede-se à sua retificação nos seguintes termos:

#### Onde se lê:

“(…) ficando a trabalhadora afeta ao Gabinete do Secretário Regional (…)”

#### Deve ler-se:

“(…) ficando a trabalhadora afeta à Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas (…)”

Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, de 16 de janeiro de 2023.

O CHEFE DO GABINETE, Altino Sousa Freitas



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda .....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas .....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas .....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries .....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa .....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial  
Gabinete do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)